SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

TERMO DE CONTRATO que, entre si, celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**, na condição de **CONTRATANTE,** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, na condição de **CONTRATADA**, objetivando o apoio à execução do "Projeto Estruturante SIMEC, PAR, + PNE".

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**, adiante simplesmente designada **CONTRATANTE** sediada na Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ n° 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Vice-Reitor no exercício da Reitoria, Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos, CPF n. 468.006.464-15 e RG n. 1078212 SSP/PB e, por outro lado, a **FUNDAÇÃO E APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ n° 97.500.037/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Presidente, Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia, professor titular, químico industrial, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 785.365 SSP/SE e CPF nº 449.820.545-68, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.053270/2022-80:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato, oriundo da Dispensa de Licitação n° 007/2022, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do "Projeto Estruturante SIMEC, PAR, + PNE".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no *caput* visa ofertar cursos de formação teórico/prático às equipes técnicas das Secretarias de Educação das redes municipais e estaduais dos Estados de Sergipe e Alagoas, para facilitar a utilização das Plataformas SIMEC/+PNE e SIMEC/PAR, conforme previsto no TED 11490/FNDE/MEC.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPESE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Cabe à UFS:

a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
b) Indicar mediante Portaria a Professora Yzila Liziane Farias Maia de Araujo, para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
c) Repassar à FAPESE os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
d) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
f) Encaminhar, por conduto da Coordenadora do projeto, à DIVAP/COPEC/PROPLAN e à FAPESE, o relatório de todas as atividades executadas.

II - Cabe à FAPESE:

a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
b) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
c) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto n° 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
d) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato.
e) Promover a divulgação do Projeto;
f) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
g) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
j) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 8.666/93, o processo deverá ser devidamente justificado;
k) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto das faturas correspondentes emitidas pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO RESSARCIMENTO À FAPESE

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO RESSARCIMENTO À UFS

Haverá ressarcimento à UFS na ordem de R$100.000,00 (cem mil reais).

SUBCLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 193053, fonte 8113150072 e natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho n° 2022NE000650.

SUBCLÁUSLA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela Coordenadora do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA – SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

Não existe previsão de aquisição de bens neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS

Não serão utilizados bens da UFS na execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Seção V do Capítulo III da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 24 da Lei n° 8.666 de 21/06/93, inciso XIII e o Art. 1° da Lei n° 8.958 de 20/12/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento após a publicação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas, para os devidos efeitos legais.

São Cristóvão, de de 2022.

ROSALVO FERREIRA SANTOS:46800646415
Assinado de forma digital por ROSALVO FERREIRA SANTOS:46800646415
Dados: 2022.12.20 16:57:29 -03'00'

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos
Reitor da UFS em exercício

CARLOS ALEXANDRE BORGES GARCIA:44982054568
Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE BORGES GARCIA:44982054568
Dados: 2022.12.21 10:17:14 -03'00'

Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia
Presidente da FAPESE

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe			1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br	
1.1.11 Nome do Responsável Rosalvo Ferreira Santos			1.1.12 CPF 468.006.464-15
1.1.13 Nº RG/Órgão Expedidor 1078212 SSP/PB		1.1.14 Cargo Vice-Reitor no exercício da Reitoria	

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE			1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.			
1.2.4 Cidade São Cristóvão	1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail fapesepresi@fapese.org.br	
1.2.11 Nome do Responsável Carlos Alexandre Borges Garcia			1.2.12 CPF 449.820.545-68
1.2.13 Nº RG/Órgão Expedidor 785.365 SSP/SE		1.2.14 Cargo Presidente	

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Projeto Estruturante SIMEC, PAR, + PNE	2.2.1 Início 12/2022	2.2.2 Término 06/2023

2.3 Problematização

O Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) foi construído de forma coletiva, e aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece, entre outras providências, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deveriam elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de um ano contado da publicação da mesma. Assim, após a aprovação do Plano Nacional de Educação para o decênio 2014-2024, os entes federativos deram início à elaboração ou revisão de seus próprios planos. Contudo, próximo de atingir o fim desse plano, percebe-se que existem algumas lacunas que precisam ser preenchidas quanto a formação desses atores envolvidos na construção dos planos estaduais e municipais. Trata-se de uma ferramenta de gestão que contempla as quatro dimensões: Gestão educacional; Formação de profissionais de educação; Práticas pedagógicas e Avaliação; e Infraestrutura física e recursos pedagógicos. Algumas temáticas precisam ser melhor apresentadas e discutidas com esse público, vertente principal desse projeto.

2.4 Objeto do Projeto

Ofertar cursos de formação teórica/prática às equipes técnicas das Secretarias de Educação das redes municipais e estaduais dos Estados de Sergipe e Alagoas, para facilitar a utilização das Plataformas SIMEC/+PNE e SIMEC/PAR.

2.5 Justificativa da Proposição

Para a garantia do direito à educação básica com qualidade, que dizem respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais, existem metas estruturantes. Essas metas foram construídas baseadas em um plano que estivesse articulado entre estados, municípios e a União. A Emenda Constitucional nº 59/2009 (EC nº 59/2009) mudou a condição do Plano Nacional de Educação (PNE), que passou de uma disposição transitória da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) para uma exigência constitucional com periodicidade decenal, o que significa que planos plurianuais devem tomá-lo como referência. O Plano também passou a ser considerado o articulador do Sistema Nacional de Educação, por isso, o PNE deve ser a base para a elaboração dos planos estaduais, distrital e municipais.

O plano estadual de Sergipe encontra-se em andamento de execução efetiva das suas metas, e medidas de monitoramento estão sendo desenvolvidas para acompanhar esse desenvolvimento e cumprimentos dessas ações. Foram realizadas ao longo desses últimos anos estratégias para alcançar as metas do PNE como foi o caso dos encontros municipais e conferências estaduais de educação. Contudo, através desses encontros, foi percebido que a maioria dos municípios ainda não haviam alcançado suas metas. Foi através das análises de inconsistência de dados apresentada pela Coordenadoria-Geral de Apoio as Redes e Infraestrutura Educacional como: Vigência dos Planos Municipais, Plano Municipal enviado não condizente com as metas, período de avaliação ou ainda falha no preenchimento da Plataforma +PNE além de outros pontos visualizados que se faz necessário a adequação dos Planos Municipais. Diante disso, foi percebido a importância de uma ação interventiva formativa para o estado de Sergipe inicialmente, onde através de uma atividade realizada diretamente com os municípios poderemos atender o cumprimento das metas previstas no documento nacional.

2.6 Objetivo geral

Formar as equipes técnicas das Secretarias de Educação das redes municipais e estaduais dos Estados de Sergipe e Alagoas, para facilitar a utilização das Plataformas SIMEC/+PNE e SIMEC/PAR.

2.6.1 Objetivos Específicos:

- Capacitar 375 técnicos das Secretarias de Educação municipais e estadual de Sergipe referente às Plataformas SIMEC/+PNE e SIMEC/PAR;
- Capacitar 510 técnicos das Secretarias de Educação municipais e estadual de Alagoas referente às Plataformas SIMEC/+PNE e SIMEC/PAR;
- Capacitar 375 técnicos das Secretarias de Educação municipais e estadual de Sergipe referente ao monitoramento e avaliação dos Planos Subnacionais de Educação.

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R$ 2.000.000,00

3.2 Valor a ser executado pela FAPESE	R$ 1.900.000,00
3.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 339.491,42
3.2.2 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.054.050,00
3.2.3 Pessoal CLT	R$ 12.000,00
3.2.4 Encargos Sociais	R$ 77.378,28
3.2.5 Material de Consumo	R$ 13.304,30
3.2.6 Despesas com Viagem	R$ 203.776,00
3.2.7 Custos Operacionais	R$ 200.000,00

3.3 Valor a ser executado pela UFS	R$ 100.000,00

3.4 Valor a ser pago à FAPESE pelos custos operacionais	R$ 200.000,00

3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R$ 100.000,00

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

3.1 Meta	3.2 Etapa/ Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico		3.5 Período de Execução	
			3.4.1 Unid. de Medida	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término
1	1	Ofertar cursos formativos para 375 técnicos das Secretarias de Educação municipais e estadual de Sergipe referente às Plataformas SIMEC/+PNE e SIMEC/PAR.	Certificados , folhas de frequência, imagens e Relatório.	1	12/2022	06/2023
2	2	Ofertar capacitação para os técnicos das Secretarias de Educação municipais e estadual de Alagoas referente às Plataformas SIMEC/+PNE e SIMEC/PAR.	Certificados, folhas de frequência, imagens e Relatório.	1	12/2022	06/2023
3	3	Ofertar formação teórico/prático para 375 técnicos das Secretarias de Educação municipais e estadual de Sergipe referente ao diagnóstico da situação educacional, bem como monitoramento e avaliação dos Planos Subnacionais de Educação.	Certificados, folhas de frequência, imagens e Relatório.	1	12/2022	06/2023

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente

Meta	Objeto	Desembolso Único (R$)
1 a 3	Serviços de Terceiros Pessoa Física	339.491,42
1 a 3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.054.050,00
1 a 3	Pessoal CLT	12.000,00
1 a 3	Encargos Sociais	77.378,28
1 a 3	Material de Consumo	13.304,30
1 a 3	Despesas com viagem	203.776,00
1 a 3	Custos Operacionais	200.000,00
	TOTAIS	**1.900.000,00**

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Não serão adquiridos bens.

6.2 Utilização de bens da UFS

Não serão utilizados bens da UFS.

Item 7 – EQUIPE

Nome Yzila Liziane Farias Maia de Araujo	CPF 776.934.695-91	Perfil Coordenadora Geral	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DBI/CCBS	Matrícula SIAPE 2926781	Remuneração total bruta R$ 100.630,76	Carga horária 4h/semana

Nome Kleber Fernandes de Oliveira	CPF 517.564.395-91	Perfil Analista Estrutural de Indicadores	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DECAT/CCET	Matrícula SIAPE 3317187	Remuneração total bruta R$ 9.608,00	Carga horária 1h/semana

Nome A definir	CPF	Perfil Assessor da Coordenação	Pagador FAPESE
Departamento/Centro UFS	Matrícula SIAPE	Remuneração total bruta R$ 9.608,00	Carga horária 1h/semana

*Nome 100 alunos de graduação	CPF	Perfil Participante voluntário	Pagador -
Departamento Diversos	Matrícula	Remuneração -	Carga horária 16h

* OBS.: Os alunos da Universidade Federal de Sergipe participarão da equipe do projeto por meio de atividades a serem coordenadas pela Profª. Drª. Yzila Liziane Farias Maia de Araujo durante os 5 grandes eventos formadores que serão realizados, podendo ter o quantitativo de alunos aumentado, para atender à necessidade do projeto.

MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Nome	Perfil	Remuneração	Pagador
Jociela Barboza Morais	Coordenadora Adjunta	total bruta R$ 100.630,76	FAPESE

Nome	Perfil	Remuneração	Pagador
Erinaldo Alves	Auxiliar Executivo – SE	bruta individual R$ 9.640,00	FAPESE
Nome Talita Emanuelly dos Santos Fortes	Perfil Auxiliar Executivo – SE	Remuneração bruta individual R$ 9.640,00	Pagador FAPESE
Nome Maria José Guimarães Vieira	Perfil Auxiliar Executivo – SE	Remuneração bruta individual R$ 9.640,00	Pagador FAPESE

Nome	Perfil	Remuneração	Pagador
01 profissional a definir	Auxiliar Executivo – AL	total bruta R$ 3.000,00	FAPESE

Nome	Perfil	Remuneração	Pagador
Cleberton Almeida de Oliveira	Supervisor Logístico/Administrativo	bruta individual R$ 7.200,00	FAPESE
Nome Ana Karla Barros Santos	Perfil Supervisor Logístico/Administrativo	Remuneração bruta individual R$ 7.200,00	Pagador FAPESE
Nome Mônica Ribeiro de Oliveira Esmeraldo	Perfil Supervisor Logístico/Administrativo	Remuneração bruta individual R$ 7.200,00	Pagador FAPESE

Nome	Perfil	Remuneração	Pagador
Carlos Alberto Príncipe	Apoio logístico de sala	bruta individual R$ 3.400,00	FAPESE
Nome Ibernon Alves de Macena Junior	Perfil Apoio logístico de sala	Remuneração bruta individual R$ 3.400,00	Pagador FAPESE

Nome	Perfil	Remuneração	Pagador
Mariana Siqueira Campos	Organizador de documentos	bruta individual R$ 9.608,00	FAPESE

Nome	Perfil	Remuneração	Pagador
Victor Wendell Alves Santos	Apoio técnico	bruta individual R$ 2.400,00	FAPESE
Nome Alice Moreira Teles	Perfil Apoio técnico	Remuneração bruta individual R$ 2.400,00	Pagador FAPESE

Nome	Perfil	Remuneração Total	Pagador
07 profissionais a definir*	Técnico Formador	R$ 41.666,80	FAPESE

Nome	Perfil	Remuneração Total	Pagador
04 profissionais a definir*	Assistente de logística/administrativa	R$ 2.619,10	FAPESE

* OBS.: Os profissionais “Técnico Formador” e “Assistente de logística/administrativa” estão com quantitativos previstos, tendo em vista que o pagamento se dará por curso/diária e poderá ter o número de prestadores desses serviços alterado para atender à necessidade do projeto.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenador do Projeto "**Estruturante SIMEC, PAR, +PNE**", devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

São Cristóvão-SE, 29/11/2022

Local e Data

Yzila Liziane Farias Maia de Araujo

Yzila Liziane Farias Maia de Araujo
Coordenadora

Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto "**Estruturante SIMEC, PAR, +PNE**", o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão/SE, de de 2022.

ROSALVO FERREIRA SANTOS:46800646415

Assinado de forma digital por ROSALVO FERREIRA SANTOS:46800646415
Dados: 2022.12.20 16:59:12 -03'00'

Rosalvo Ferreira Santos
Reitor da UFS em exercício

CARLOS ALEXANDRE BORGES GARCIA:44982054568

Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE BORGES GARCIA:44982054568
Dados: 2022.12.21 10:18:57 -03'00'

Carlos Alexandre Borges Garcia
Presidente da FAPESE

PROJETO: "Projeto Estruturante de Ação +PNE/PAR "

Coordenação: Profa. Dra. Yzila Liziane Farias Maia de Araújo

Contato: (79) 99198-7552 E-mail: yzila.ufs@gmail.com/ylmaia@academico.ufs.br

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR (R$1,00) UNITÁRIO	TOTAL
1. Serviços de Terceiros				**1.393.541,42**
Pessoa Física			***Valor Bruto***	***339.491,42***
Formadores técnicos (vários técnicos/curso)	cursos	35	1.190,48	41.666,80
Auxiliar Executivo - SE (3)	mês	4	2.410,00	28.920,00
Auxiliar Executivo - AL (1)	mês	1	3.000,00	3.000,00
Assistente de logística/administrativa (auxiliares de evento)	mês	22	119,05	2.619,10
Supervisor Logístico/Administrativo SE e AL (3)	meses	4	1.800,00	21.600,00
Apoio logistico de sala (2)	mês	4	850,00	6.800,00
Coordenação Geral (1)	mês	4	25.157,69	100.630,76
Coordenador adjunto (1)	unid	4	25.157,69	100.630,76
Organizador de Documentos (1)	mês	4	2.402,00	9.608,00
Apoio técnico (digitador/2)	mês	4	600,00	4.800,00
Professor Assessor da Coordenação (1)	mês	4	2.402,00	9.608,00
Analista Estrutural de Indicadores (1)	mês	4	2.402,00	9.608,00
Pessoa Jurídica				***1.054.050,00***
Espaço para Realização de evento: abertura e encerramento (Hotel com hospedagem e alimentação inclusa) - SE e AL	unid	6	160.000,00	960.000,00
Aluguel de carro de passeio com quilometragem livre	diária	30	135,00	4.050,00
Aluguel de Van com quilometragem livre, combustível e motorista	diária	10	950,00	9.500,00
Publicação de editais de contratação da execução do projeto	publicação	1	500,00	500,00
Serviços Gráficos - impressão de material	unid	1	60.000,00	60.000,00
Serviços de marketing e propaganda	unid	1	13.000,00	13.000,00
Aluguel de Display (Toten Digital)	verba	7	1.000,00	7.000,00
2. Celetistas				**12.000,00**
Apoio Técnico Acadêmico (1)	mês	4	3.000,00	12.000,00
5. Encargos sociais				**77.378,28**
INSS Patronal - STPF	%	20	339.491,42	67.898,28
INSS Patronal - CLT	%	79	12.000,00	9.480,00
6. Material de Consumo				**13.304,30**
Material de Expediente	-	1	5.304,30	5.304,30
Combustível	litros	1000	8,00	8.000,00
7. Despesas com Viagens				**203.776,00**
Passagem Aérea (Diferentes Regiões do Brasil)	passagem	40	5.000,00	200.000,00
Diária de campo (outros estados)	diária	10	200,60	2.006,00
Diária de campo no estado (sem pernoite)	diária	20	88,50	1.770,00
SUBTOTAL				**1.700.000,00**
8. Despesas Operacionais e Administrativas				**200.000,00**
Custos Administrativos e Operacionais FAPESE	serv	1	200.000,00	200.000,00
TOTAL				**1.900.000,00**
			-	0,00

São Cristóvão/SE, de de 2022.

CARLOS ALEXANDRE BORGES GARCIA:44982054568

Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE BORGES GARCIA:44982054568
Dados: 2022.12.21 10:19:31 -03'00'

Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia
Presidente da FAPESE

ROSALVO FERREIRA SANTOS:46800646415

Assinado de forma digital por ROSALVO FERREIRA SANTOS:46800646415
Dados: 2022.12.20 16:59:36 -03'00'

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos
Vice-Reitor no exercício da Reitoria da UFS

PROJETO: "Projeto Estruturante de Ação +PNE/PAR "

Coordenação: Profa. Dra. Yzila Liziane Farias Maia de Araújo

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesa	Parcela Única	TOTAL
Serv. Terc. Pessoa Física	339.491,42	339.491,42
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.054.050,00	1.054.050,00
CLT	12.000,00	12.000,00
Encargos Sociais	77.378,28	77.378,28
Material de Consumo	13.304,30	13.304,30
Despesas com Viagens	203.776,00	203.776,00
Despesas Operacionais e Administrativas	200.000,00	200.000,00
Total	1.900.000,00	1.900.000,00

São Cristóvão/SE, de de 2022.

CARLOS ALEXANDRE BORGES GARCIA:44982054568

Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE BORGES GARCIA:44982054568
Dados: 2022.12.21 10:20:13 -03'00'

Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia
Presidente da FAPESE

ROSALVO FERREIRA SANTOS:46800646415

Assinado de forma digital por ROSALVO FERREIRA SANTOS:46800646415
Dados: 2022.12.20 16:59:56 -03'00'

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos
Vice-Reitor no exercício da Reitoria da UFS